

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 813/77

EMENTA: - Dispõe sobre a denominação de Escolas que especifica e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal em
sessão do dia 20 de setembro de 1977, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar denominação nas Escolas de 1º Gráu, abaixo discriminadas:

1º - Escola de I Gráu localizada no Jaapé, denominada SERA
FIM DA SILVA MACHADO.

2º - Escola de I Gráu localizada em Piquissiri, denominada
ANTONIO RIBAS.

3º - Escola de I Gráu localizada na Fazenda Itapoty, denominada
JANUÁRIO LIMA.

4º - Escola de I Gráu localizada na Fazenda Sperafico, denominada CLEMENTINO ALBUQUERQUE BERGHAN.

5º - Escola de I Gráu localizada na Colonia Antonio João, denominada FORTUNATO ANTONIO DE OLIVEIRA.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a denominação da Escola localizada na Colonia Campinas, Rosalino Rodrigues, para a Colonia Bom Dia, e a desta, Ramiro Franco Machado, para aquela,

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de setembro de 1977.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada. Publicada.

Em 26.09.77

Ramiro Franco Machado Neto

Secretário Geral.

APS/LCE.